



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 1709/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Alterações efetuadas no dia 13/07/2020 e publicadas no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

1) Em função da alteração da descrição do objeto no anexo I, conforme segue:

Veículo tipo furgão teto alto, transformado em ambulância conforme descrição técnica da transformação, Zero km, na cor branca, ano de fabricação 2020 e modelo 2020, com as seguintes características: Motor diesel, turbo intercooler, 04 cilindros, **no mínimo de 146 CV de potência**, direção hidráulica, freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas, tração traseira, capacidade na cabine para 03 pessoas, ar condicionado com instalação de fábrica com saídas na cabine do motorista, vidros dianteiros com acionamento elétrico, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, desembaçador com ar quente, porta de acesso na lateral direita, porta traseira bi-partida, distância de entre **eixos de no mínimo 3.665 mm, altura externa de no mínimo 2500 mm, largura de no mínimo 2.300 mm**, comprimento **total do veículo de no mínimo 5.910 mm**, medida do compartimento de carga de 10,3 m³, com capacidade de carga de 1.600 kg e **PBT no mínimo de 3.880 kg**, reservatório de combustível **com capacidade mínima de 70 litros**, rádio AM/FM/MP3 com USB original de fábrica, antena externa, protetor de cárter, tacógrafo digital para disco semanal, faróis de neblina, pneu estepe no mesmo padrão de rodagem, tapetes, película nos vidros dianteiros, extintor de incêndio e sirene indicador de marcha ré. - Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o veículo e respectiva transformação do mesmo, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Três Coroas/RS.

OBS.: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

NOVA SESSÃO DE LANCES: ÀS 13 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2020.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 1709/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **23 de julho de 2020, com início às 14 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **12 horas do dia 23 de julho de 2020.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo tipo furgão teto alto, transformado em ambulância conforme descrição técnica da transformação, zero quilômetro ano de fabricação e modelo mínimo 2020/2020, parte do recurso proveniente da Proposta nº 4321701712220925802 do Fundo Nacional da Saúde, demais descrições no Anexo I – Termo de Referência, sob a modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.



3.4 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Três Coroas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsiderados.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, modelo e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;



- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da Data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) **Prazo e local de entrega:** O prazo de entrega deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo ser entregue conforme locais indicados na autorização de compras.
- f) **Prazo de pagamento:** Será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (10) dias após a entrega do objeto.

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.2 - Será analisado o menor preço/valor sobre o objeto requisitado pela administração.

8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados, ou inexequíveis.

8.3.4 – Não serão aceitas propostas acima do valor de referência.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e últimas alterações, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- k) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente, destacando marca do item;
- l) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extra-judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- m) Declaração da empresa indicando o seu grupo de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) conforme atividade de maior receita;
- n) Comprovação através de declaração assegurando no período da garantia, de possuir Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante da marca, com serviços de oficina, guincho, ferramentas, peças e mecânicos para manutenção do bem, indicando o telefone de contato, e-mail e endereço da Assistência Técnica Autorizada, num raio de até 200 quilômetros do Município de Três Coroas/RS;**
- o) Para licitante que não for à fabricante da ambulância, deverá comprovar que é representante autorizada, por meio de carta de autorização ou documento hábil, expedida pelo fabricante, em vigor, devendo ser apresentada no seu original, ou, cópia autenticada ou documento expedido pela internet;
Para que a Prefeitura se resguarde da Garantia, Segurança e Qualidade do veículo transformado em Ambulância, a empresa proponente, do veículo Furgão em Ambulância, deverá apresentar os seguintes documentos:
- p) Deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- q) Deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços, Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora);
- r) Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação;
- s) Deverá ser entregue juntamente com a proposta de preços, 01 (um) – Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação.

9.2 - As declarações de que tratam as letras “g”, “h”, “j”, “m” e “n” do item 9.1 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.3 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias



úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020
PROCESSO Nº __/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.3.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4 – A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.4 – O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e ou/irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na entrega do objeto deste Pregão.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:



14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

14.3. - até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.1 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

14.3.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

14.3.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.3.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. 6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.3.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

15 – RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.4. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.129-4.4.9.0.52.52 (7222), 2.030-4.4.9.0.52.52 (6817) e 1.104-4.4.9.0.52.52 (7221).

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até dez (10) dias após a entrega do objeto.

18.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



19.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Três Coroas.

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – A Prefeitura Municipal de Três Coroas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Três Coroas na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8 – O Município de Três Coroas se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 – Integra este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência – Objeto;

ANEXO II – Minuta de Contrato de Fornecimento;

Três Coroas, 03 de junho de 2020.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
ANEXO I – OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor de ref.
1	<p>Veículo tipo furgão teto alto, transformado em ambulância conforme descrição técnica da transformação, Zero km, na cor branca, ano de fabricação 2020 e modelo 2020, com as seguintes características: Motor diesel, turbo intercooler, 04 cilindros, no mínimo de 146 CV de potência, direção hidráulica, freios com sistema ABS a disco nas 4 rodas, tração traseira, capacidade na cabine para 03 pessoas, ar condicionado com instalação de fábrica com saídas na cabine do motorista, vidros dianteiros com acionamento elétrico, travas elétricas, retrovisores externos elétricos, desembaçador com ar quente, porta de acesso na lateral direita, porta traseira bi-partida, distância de entre eixos de no mínimo 3.665 mm, altura externa de no mínimo 2500 mm, largura de no mínimo 2.300 mm, comprimento total do veículo de no mínimo 5.910 mm, medida do compartimento de carga de 10,3 m3, com capacidade de carga de 1.600 kg e PBT no mínimo de 3.880 kg, reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, rádio AM/FM/MP3 com USB original de fábrica, antena externa, protetor de cárter, tacógrafo digital para disco semanal, faróis de neblina, pneu estepe no mesmo padrão de rodagem, tapetes, película nos vidros dianteiros, extintor de incêndio e sirene indicador de marcha ré. - Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem para o veículo e respectiva transformação do mesmo, o veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Três Coroas/RS.</p> <p>DA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA:</p> <p>- REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas com isolamentos termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade. - REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade ante escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o</p>		Unid.	R\$ 217.000,00



<p>compensado naval.</p> <p>- JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade. Janela de comunicação entre a cabine e o salão instalada na divisória original do veículo.</p> <p>- DUAS MACAS RETRÁTEIS: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático anti-queda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 300 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá possuir trilho em alumínio ou inox, por onde as rodas da maca deslizam sobre o piso.</p> <p>DIVISORIA CABINE / COMPARTIMENTO DO PACIENTE: Será mantida a divisória original, com uma janela no centro para comunicação entre os ambientes.</p> <p>- JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade.</p> <p>Dois vidros fixos temperados nas portas traseiras do veículo com as mesmas características que a janela da porta lateral.</p> <p>- POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com cinto de segurança 03 pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: Do tipo veicular VHF de no mínimo 4 canais (analógico e digital) instalado na cabine do veículo e com antena</p>			
--	--	--	--



<p>externa com mola na base e 3db de ganho (5/8) e configurado na frequência solicitada.</p> <p>- ARMÁRIO: Armário aéreo instalado na parte superior da lateral esquerda (lado do motorista), confeccionado em compensado naval revestido externa e internamente de formica branca, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, com portas de acrílico corrediças, perfil plástico na cor branca para correr o acrílico, o armário terá um comprimento máximo de 1,2m com altura e profundidade de 0,3m.</p> <p>- BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, confeccionado em madeira de compensado naval, estruturado com perfil de alumínio extrusado de canto boleado, revestida de fórmica texturizada externa e internamente (não sendo aceito aglomerado ou MDF na construção), com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e encosto lateral, confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvim de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.</p> <p>- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Dois suportes para cilindro de oxigênio de 3,5 e 7 M³, confeccionado com tubos de aço e pintura anticorrosiva, com cintas reguláveis e mecanismo resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, preso à carroceria do veículo através de parafusos e no reforço estrutural a ser instalado na carroceria. Sistema de oxigenioterapia composta por CILINDRO DE 7m³ interligado a válvula pré-reguladora e manômetro, ligados a régua tripla para oxigênio, fixo a parede com dois frascos umidificadores com fluxômetros, mangueira e máscara com reservatório, mais um aspirador tipo venturi com mangueira.</p> <p>- CORRIMÃO: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo, de forma a cobrir toda a distância do teto de forma longitudinal.</p> <p>- SUPORTE PARA SORO E SANGUE: Um suporte para soro e sangue, confeccionado em alumínio, instalado no corrimão com regulagem de posição e cintas de velcro para fixação dos frascos.</p> <p>- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:</p>			
---	--	--	--



<p>Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1000 mm, largura mínima de 250 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Este equipamento possui sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário. Sinalizador acústico com no mínimo 3 tons com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação. 6 sinalizador de emergência externo divididos em lado esquerdo e direito do veículo na cor vermelha e cristal(Branca) em leds com funcionamento intermitente; 2 sinalizadores de emergência externo na traseira do veículo na cor vermelha e cristal (branca) em leds com funcionamento intermitente; 2 sinalizadores de emergência em led externo na dianteira do veículo com funcionamento intermitente.</p> <p>- Iluminação de embarque: Deverá ter um farolete em led com capacidade de</p> <p>-iluminação para trabalho: Ao redor do veículo, sendo um farolete em cada porta do veículo, na parte superior e acionamento na cabine</p> <p>- ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de no mínimo três luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led 's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.</p> <p>- DUAS TOMADAS 220V, LIGADAS A UM INVERSOR DE TENSÃO.</p> <p>- AR CONDICIONADO: Caixa evaporadora no ambiente traseiro com resistência a impactos e vibrações, cuja caixa deverá comportar um núcleo de refrigeração dimensionado para a demanda da temperatura referida, deverá fornecer uma</p>			
---	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



<p>potência de 30.000 BTU's no compartimento traseiro (salão de atendimento), com acionamento total de ambos os compartimentos na parte dianteira, ou seja, na gabine do motorista.</p> <p>- PINTURA E GRAFISMO EXTERNO:</p> <p>a) Lay out externo com faixa em ambas as laterais de 16cm de altura, na cor vermelha iniciando da sinaleira frontal, com segmentos inclinados até o final da porta da cabine, seguindo até o final da porta do furgão, com a inscrição "ambulância" vazada, a mesma faixa inclinada terminará no canto superior esquerdo e deverá ter uma cruz da vida em vermelho com borda de 1 cm prata e altura de 55cm. Na traseira devem ser colocadas 02 cruz da vida em vermelho com borda de 1cm e altura de 45cm e uma faixa vermelha de 20cm de altura, do início de uma porta até o final da outra porta com a inscrição "ambulância" vazada. No capô frontal deverá ser colocado o letreiro "ambulância" com 10cm de altura em recorte de forma espelhada e acompanhando a curvatura do capô logo abaixo uma faixa vermelha de 10cm que também acompanha a curvatura do capô. Ainda na parte frontal do veículo deverá ser colocada uma cruz da vida na cor vermelha de 30cm de altura com borda prata de 1cm.</p> <p>b) Todos os adesivos devem ser vinílicos calandrados e com garantia de 02 anos.</p> <p>c) A adesivação externa deverá ser conforme os padrões da Prefeitura Municipal de Três Coroas/RS, com adesivos em vinil. Todo na cor vermelha com duas faixas laterais, com a palavra AMBULÂNCIA vazada, sendo invertida na dianteira, e normal na parte traseira, 4 cruces da vida em vermelho.</p> <p>Emplacado e licenciado como ambulância em nome do município de Três Coroas, bem como adesivado, a empresa vencedora deverá solicitar o modelo ao Município de Três Coroas.</p>			
--	--	--	--

Prazo e local de entrega: O prazo de entrega deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Compra expedida pelo Departamento de Compras, devendo ser entregue em local determinado pela Administração Municipal.

Prazo de pagamento: Será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e aprovado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Das garantias: O prazo de garantia mínima do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais,



assistência técnica por engenheiros e técnicos especializados, instruções de funcionamento do veículo e manutenção preventiva do equipamento.

O veículo deverá corresponder rigorosamente às características descritas no presente termo de referência e terem garantia mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do bem, sob pena de não serem recebidas.

A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Três Coroas, situado na Av. João Correa, 380, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão do Pregão Eletrônico, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2020
PROCESSO Nº __/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº __/20

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53 e IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____/____, CEP _____, CNPJ nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº __/20 – Processo nº __/20, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme descrito no edital de licitação, inserta no processo de licitação, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta avença, do item abaixo descrito:



(Descrição do objeto)

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Os produtos oferecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto deste contrato.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA: O item objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, na _____

CLÁUSULA SÉTIMA: No recebimento dos produtos serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA: O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Parágrafo Único. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.



DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DO PRODUTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de garantia mínima do objeto da presente licitação será de 01 (um) ano, sem limite de horas, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por engenheiros e técnicos especializados, instruções de funcionamento da máquina e manutenção preventiva do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na necessidade de assistência técnica, o licitante vencedor será comunicado e deverá deslocar um técnico até o município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para averiguação do problema apresentado.

Parágrafo Primeiro: Na apresentação do técnico, serão averiguados todos os elementos constantes da assistência solicitada pela municipalidade, visando o perfeito funcionamento do bem objeto desta licitação.

Parágrafo Segundo: Caso não seja possível o conserto do bem neste momento, o técnico responsável da empresa licitante, juntamente com o Secretário responsável, definirão, neste momento, os prazos suficientemente necessários para o conserto, e, em se tratando de um período que acarrete prejuízos para a Administração no regular andamento do serviço a que o bem se destina, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar outro equipamento nas características mínimas descritas neste edital, em perfeitas condições de substituição imediata, durante todo o período a que o danificado estiver em conserto, sem ônus ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante o período de cobertura da garantia o contratado do equipamento se responsabilizará pelos custos com reposição das peças comprovadamente defeituosas e serviços de reposição, inclusive despesas com locomoção e transporte, seja dos técnicos deslocados para atendimento ao problema ou do transporte do bem objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.129-4.4.9.0.52.52 (7222), 2.030-4.4.9.0.52.52 (6817) e 1.104-4.4.9.0.52.52 (7221).

DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o item objeto deste contrato na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- c) ter amplo conhecimento da legislação aplicável ao presente feito, bem como das penalidades impostas, em caso de seu descumprimento;
- d) todos os salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento;
- e) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis

DA RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pela inobservância de quaisquer cláusula deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, independentemente da ordem em que estão estabelecidas, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do **CONTRATADA** o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares, ou por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e classificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2020.

TESTEMUNHAS:

Orlando Teixeira dos Santos
Sobrinho
Prefeito Municipal

Contratada



DOCUMENTO A SER ASSINADO JUNTAMENTO COM O CONTRATO

DECLARAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que o Pregão Eletrônico nº __/2020, com edital publicado em _____, cuja empresa vencedora foi _____ para aquisição de uma Ambulância – Tipo Tipo Furgão, zero quilômetro ano de fabricação e modelo mínimo 2020/2020, proveniente da proposta de Emenda Parlamentar nº 43217.0171222/09-258, e firmado com o Município de Três Coroas, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

....., de de
(data)

.....
(Prefeito)
CPF

.....
(representante legal)
CPF